



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE – SP.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, centro, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº513/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal nº5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I e Art. 176, §2º da Lei 14.133/2021 (autorização para licitação presencial em municípios com menos de 20.000 habitantes), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o critério de julgamento será o menor preço, considerando o valor total da proposta, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas, e as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução deste fornecimento, podendo assim o Município de Cesário Lange/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de propostas e gestão/fiscalização contratual.

## 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em de aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Com fundamento no art. 176, §2º da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações presenciais para municípios com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE, o Município de Cesário Lange/SP adota o formato presencial para o presente procedimento.

1.2.1. A sessão pública será realizada presencialmente, com a participação física dos licitantes ou seus representantes legais.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, em item único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor referencial total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 154.933,33 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.4.1. O valor supracitado corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

## 2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

2.1.2. Em dissolução ou liquidação;

2.1.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

2.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública;

2.1.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos [www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e [www.contas.tcu.gov.br](http://www.contas.tcu.gov.br);

2.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;

2.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;

2.1.8. Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos, assim como as não personificadas;

2.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.10. Estrangeiras que não funcionam no País;

2.1.11. Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do município, conforme estabelece o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.

## 2.2. Poderão participar desta Licitação:

2.2.1. Quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital em especial do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: [licitacao@cesariolange.sp.gov.br](mailto:licitacao@cesariolange.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3246-8404.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

4.1. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº1 e nº2, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, localizada na Praça Padre Adolfo Testa, 651, centro, às **9:00 horas do dia 13 de outubro de 2025**.

4.1.2. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

4.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, os licitantes deverão apresentar-se para CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1\* - "CREDENCIAMENTO E PROPOSTA";



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

b) Envelope nº 2\* - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

## 4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.3.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento particular de procuração nos moldes do **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- c) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração nos moldes **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos moldes **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

4.3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.3.4. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.3.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.3.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.3.7. Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.3.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE/SP

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

## 4.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO-ENVELOPE Nº 1

4.4.1. Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta de preço, **ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**, que o licitante preencherá e inserirá dentro do envelope nº 1.

4.4.2. Do formulário de proposta de preço deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço (em reais);
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

4.4.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4.4.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

4.4.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado deste edital, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, especificamente no § 4º, da Lei 14.133/2021, no qual estabelece que as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração são consideradas inexequíveis. Além disso, o inciso IV do mesmo artigo permite que a Administração exija a demonstração da exequibilidade das propostas, conforme necessário.

4.4.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis conforme art. 104 da Lei 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no qual corresponde o art. 124 da Lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

4.4.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação vigente.

## 4.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2

4.5.1. Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos dentro do envelope nº 2, como segue:

### 4.5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser ficha cadastral completa;



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP e a declaração de enquadramento nos moldes **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.**

### 4.5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS. (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), a prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- h) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nº 147/2014 e 155/2016), em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto do presente edital, implicará decadência do



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

#### 4.5.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, as licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br), caso estejam situadas no Estado de São Paulo.
- c) No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 4.5.5. Qualificação Técnica Operacional:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produtos(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade.

## 5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, e as que seguem:

- a) No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.3.1. deste edital.
- e) Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e demais declarações a ser entregues fora dos envelopes nº 1 e 2, das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- b) Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- c) Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da equipe técnica, pregoeiro e representantes dos licitantes, participantes da sessão pública.
- d) Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 PROPOSTA DE PREÇO, e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- f) As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- g) Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados,



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

- h) O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma da letra anterior.
- i) Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- j) O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- k) Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- l) Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
  - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
  - A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido conforme supracitado será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).
  - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto na letra (j), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº123/06, art. 45, Inc. II).
  - O exercício de direito de preferência somente será aplicado após a etapa de lances e quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2. Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº123/06, art. 45, §1º).



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

5.4. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

5.5. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

5.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

5.7. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

5.8. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

5.9. Constatando-se o atendimento exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, de 3 (três) úteis, contado da data da intimação ou lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, conforme artigo 165, § 1º, inciso In da Lei 14.133/2021.

5.9.1. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

5.10. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

5.11. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação.

5.11.1. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

5.12. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros pertencentes a sessão pública e pelos licitantes presentes.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

6.2. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

6.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

6.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@cesariolange.sp.gov.br](mailto:licitacao@cesariolange.sp.gov.br).

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.3. Em caso de acolhimento a impugnação contra o edital, o Edital e seus anexos sofrerão as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgado no sítio [www.cesariolange.sp.gov.br](http://www.cesariolange.sp.gov.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A licitante deverá ser capaz de realizar a entrega do material, posterior ao recebimento das requisições das unidades solicitantes no máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação, sem ocorrer atrasos.

8.1.1. Para as requisições das unidades solicitantes em que esteja justificado “não haver local seguro para armazenamento do produto” faz se necessário que a entrega seja diária ao local solicitado, sem ocorrer atrasos.

8.1.2. A licitante deverá ainda cumprir com a entrega do produto quando solicitado conforme listagem dos locais de entregas especificados no Termo de Referência anexo a este edital.

8.2. A licitante deverá ser capaz de realizar de realizar o remanejamento, supressão e substituição do material que apresentarem danificações em qualquer tempo, no máximo de 10 (dez) dias devendo constar a respectiva justificativa técnica.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

9.11. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

9.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.15. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

## **10. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018)**

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

10.3. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.6. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

10.7. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.7.1. A contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.8. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

10.9. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.10. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.11. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este,



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.13. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.14. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.

10.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

## 11. DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

11.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP [www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apedados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apedados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU [www.contas.tcu.gov.br](http://www.contas.tcu.gov.br).

11.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

## 12. DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO

12.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que segue:

12.1 GESTOR: Servidor Responsável: Marcia de Campos Trevisan, Setor: Secretaria Municipal de Educação de Cesário Lange, Cargo/Função: Secretaria de Educação

12.2 FISCAL: Servidor Responsável: Rosânia Aparecida Polli, Setor: Secretaria Municipal de Educação de Cesário Lange, Cargo/Função: Nutricionista.

12.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transfêrencia eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato descrito no item 12.1.

13.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada.

13.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela unidade requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

13.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

13.4.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

13.4.2. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

13.4.3. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

### **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, correspondente: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências – Manutenção do Gabinete e Dependências – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 3; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa – Merenda Escolar – Ensino Fundamental - 02.05.02.12.306.0005.2009.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 05 – QSE - Ficha 63; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa - Merenda Escolar – Ensino Fundamental - 02.05.02.12.306.0005.2009.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 05 – QSE – Padaria – Ficha 64; Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 116; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 170; Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária – 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 222; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 232.

### **15. DAS GARANTIAS**

15.1. Não serão exigidas garantias inerentes ao objeto da licitação.



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

## 16. VIGÊNCIA, REAJUSTE E ACRÉSCIMOS

16.1. O prazo de vigência do presente contrato ou ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

16.1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O edital será divulgado no sítio [www.cesariolange.sp.gov.br](http://www.cesariolange.sp.gov.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cesariolange.sp.gov.br](http://www.cesariolange.sp.gov.br).

17.9. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação no endereço [www.cesario.sp.gov.br](http://www.cesario.sp.gov.br), ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

17.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Paço Municipal, sito a Praça Padre Adolfo Testa, nº 651-Centro - CEP: 18.285-000 e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br); Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

## 18. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

18.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento de ME/EPP;



## **Prefeitura Municipal de Cesário Lange**

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

- 18.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- 18.5. ANEXO V – Proposta Comercial;
- 18.6. ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;
- 18.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro;
- 18.8. ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

Cesário Lange, 08 de setembro de 2025.

---

Marcia de Campos Trevisan  
Secretaria Municipal de Educação de Cesário Lange



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Com fundamento no art. 17, §2º da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de licitações presenciais para municípios com população inferior a 20.000 habitantes, conforme dados do IBGE, o Município de Cesário Lange/SP adota o formato presencial para o presente procedimento.

### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

2.1.1. Para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo o fornecimento parcelado de gás para a merenda escolar, garantindo que as escolas tenham os meios necessários para preparar as refeições dos alunos, assegurando assim o fornecimento de alimentação adequada e nutritiva, o que contribui para a saúde, o aprendizado e o bem-estar das crianças e adolescentes. A compra de gás está alinhada com a obrigação das escolas de oferecer alimentação de qualidade, conforme estabelecido pelo PNAE (resolução 26), que visa garantir o acesso a uma alimentação saudável e adequada para todos os estudantes, sendo essencial na luta contra a fome. Esta aquisição abrange também os demais setores correspondentes a Secretaria de Educação como: Padaria, Cozinha Piloto e Projetos Escolares.

2.1.2. Para atendimento das demais Secretarias tem como objetivo o fornecimento parcelado, para garantir o fornecimento contínuo e regular de gás para as diversas unidades municipais, assegurando o funcionamento das atividades administrativas.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 28, inciso I e Art. 33, inciso I e Art. 17, §2º da Lei 14.133/2021 (autorização para licitação presencial em municípios com menos de 20.000 habitantes), Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda da Secretaria de Educação de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (que regulamenta a Lei nº 11.947/2009), reside no objetivo de garantir a preparação de refeições nutritivas e seguras que atendam às necessidades de crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes.

4.2. O gás é um insumo essencial para todas as Secretarias que necessitam desde produto, sendo indispensável no preparo adequado dos alimentos, assegurando que as refeições sejam cozidas e servidas de forma apropriada, em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar.



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A licitante deverá ser capaz de realizar a entrega do material, posterior ao recebimento das requisições das unidades solicitantes no máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação, sem ocorrer atrasos.

5.1.1. Para as requisições das unidades solicitantes em que esteja justificado “não haver local seguro para armazenamento do produto” faz se necessário que a entrega seja diária ao local solicitado, sem ocorrer atrasos.

5.1.2. A licitante deverá ainda cumprir com a entrega do produto quando solicitado conforme listagem dos endereços de entregas:

Prefeitura Municipal: Praça Padre Adolfo Testa, 651, Centro.
Secretaria de Assistência Social: Rua Joaquim Ribeiro da Silva, 621, Centro.
(Casa 3ª Idade): Rua Cantídio Trevisan, s/nº, Bairro Jardim Salles Gomes.
(CAPS): Rua Maria Ap. Campos, 596, Bairro Dr. Lazaro.
(CRAS): Avenida Gabriel Inácio de Almeida, 420, Vila Nova.
(Garagem Municipal): Avenida 3 de Maio, 1462, Centro.
Secretaria da Segurança: Rua Sete de Setembro, 761, Centro.
(Casa da Agricultura): Avenida São Paulo, 343, Vila Brasil.
Secretaria da Saúde: Rua Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro.
(Posto Saúde Dr. José Maurício): Rua: Theodoro Vieira de Camargo, Bairro Jardim Alvorada, referência esquina do Pré Maria Lourdes Lobo.
(UBS Benedito Cardoso): Avenida Joaquim Rodrigues de Paula, Distrito da Fazenda Velha.
(UBS Torninos): Rodovia Otávio Pilon, Bairro Torninos.
Secretaria da Educação: Rua José Vieira de Miranda, 1108, Centro.
Cozinha Piloto: Rua Josino de Arruda Campos, 236, Jardim Salles Gomes.
Creche Geni: Avenida 3 de Maio, 1865, Vila Nova.
Creche Iracema: Rua Joaquim Rodrigues de Paula s/nº, Bairro Fazenda Velha.
Creche Joaquim Cyrillo: Rua Nove de Julho, 405, Centro.
Creche Olga: Rua do Comércio, 1148, Centro.
Creche Maria Antônia dos Reis: Rua Silvério Paulina de Almeida s/nº, Bairro Dr. Lázaro.
Creche Vicente Honorato Santana: Rod. Otávio Pilon, Bairro Torninos.
Creche José Roque Soares: Avenida 3 de Maio, 2591, Monte Alegre.
Emei Pré Hero de Sá Mendes: Rua: José Vieira de Miranda, 702-Centro
Emei Pré Maria Lourdes Lobo: Rua: Theodoro Vieira de Camargo, 87, Bairro: Jardim Alvorada.
Escola Sônia Maria de Campos Sperândio: Rod. Otávio Pilon, B. Torninos.
Escola Prof. Francisco Mendes: Rua: Camargo Barros, 1210, Centro
Escola Honório Roque Torres: Rua: Alagoas, 641, Vila Brasil
Escola Natan Pires da Silva: Rua: Úrsula Sableavicius, 320, B. Vila Nova
Escola Deputado Orlando Iazetti: Rua: Joaquim Rodrigues de Paula s/nº, B. Fazenda Velha

5.2. A licitante deverá ser capaz de realizar de realizar o remanejamento, supressão e substituição do material que apresentarem danificações em qualquer tempo, no máximo de 10 (dez) dias devendo constar a respectiva justificativa técnica.

### 6. REQUISITOS MÍNIMOS:

6.1. A licitante deverá entregar o produto de acordo com os seguintes requisitos:



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**Produto:** Gás em cilindro de aço com capacidade para 13 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo. **Composição:** Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C<sub>3</sub>H<sub>8</sub>) e butano (C<sub>4</sub>H<sub>10</sub>). **Segurança:** Contendo um dispositivo térmico chamado plugue fusível que libera o gás em caso de altas temperaturas, evitando explosões.

**Produto:** Gás em cilindro de aço com capacidade para 45 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo. **Composição:** Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C<sub>3</sub>H<sub>8</sub>) e butano (C<sub>4</sub>H<sub>10</sub>). **Segurança:** Contendo uma válvula de segurança que controla o fluxo de gás e evita vazamentos em caso de aumento excessivo de pressão.

### 7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES:

7.1. A previsão para as quantidades estimativas corresponde ao histórico do fornecimento parcelado do objeto, entregues neste município, até a presente data, bem como o valor referencial realizada através de cotações conforme consta no processo físico, para a formalização do novo registro será utilizado a tabela abaixo demonstrado:

Código Sistema	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
008.0036	1	Produto: Gás em cilindro de aço com capacidade para 13 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo, Composição: Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> ) e butano (C <sub>4</sub> H <sub>10</sub> ). Segurança: Contendo um dispositivo térmico chamado plugue fusível que libera o gás em caso de altas temperaturas, evitando explosões.	120	R\$ 96,67	R\$ 11.600,00
008.0037	2	Produto: Gás em cilindro de aço com capacidade para 45 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo. Composição: Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> ) e butano (C <sub>4</sub> H <sub>10</sub> ). Segurança: Contendo uma válvula de segurança que controla o fluxo de gás e evita vazamentos em caso de aumento excessivo de pressão.	400	R\$ 358,33	R\$ 143.333,33
				Soma Valor Unitário	Soma Valor Total
				R\$ 455,00	R\$ 154.933,33

7.2. Para a estimativa das quantidades foi realizado um levantamento geral do objeto a ser contratado, considerando o período de 12 (doze) meses.

### 8. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Os principais riscos que possam comprometer o objeto licitado, impedindo o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação conforme prazo estimado, sob responsabilidade da futura contratada ou da contratante:



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

8.1. A contratação com intuito de solucionar, em atendimento às necessidades tanto da Secretaria da Educação quanto as demais dependências das outras Secretarias desta municipalidade, e em conformidade com os princípios constitucionais e legais, nos quais os resultados pretendidos incluem:

**a) Regularidade no fornecimento:** Garantir o abastecimento, atendendo às diversas demandas dos programas das Secretarias.

**b) Eficiência na gestão de estoques e controle logístico:** Com entregas programadas, espera-se melhorar a gestão logística, minimizando riscos de falta ou excesso de entrega.

**c) Conformidade e segurança jurídica no processo licitatório:** O processo de contratação, baseado em critérios técnicos, proporciona segurança jurídica, transparência e cumprimento das normas legais, prevenindo questionamentos ou sanções administrativas.



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

## ANEXO II – MODELO PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

OUTORGADO: Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: Nº02/2025**, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Outorgante



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP.**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em de aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para a atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°827/2025**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em de aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para a atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o n° ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 02/2025**



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

## ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em de aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>CNPJ nº</b>	
<b>e-mail:</b>		

Código Sistema	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
008.0036	1	Produto: Gás em cilindro de aço com capacidade para 13 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo, Composição: Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C3H8) e butano (C4H10). Segurança: Contendo um dispositivo térmico chamado plugue fusível que libera o gás em caso de altas temperaturas, evitando explosões.	120	R\$	R\$
008.0037	2	Produto: Gás em cilindro de aço com capacidade para 45 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo. Composição: Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C3H8) e butano (C4H10). Segurança: Contendo uma válvula de segurança que controla o fluxo de gás e evita vazamentos em caso de aumento excessivo de pressão.	400	R\$	R\$
				Soma Valor Unitário	Soma Valor Total
				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

- Declaro ainda que esta proposta comercial encontra-se de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, anexos, bem como as descrições detalhadas no Termo de Referência Anexo I.

O prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias corridos**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)**



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

## **ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) BENS COMUNS**

**1. OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em de aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para a atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e características constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. Faz-se necessário a realização do Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em de aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para a atender a demanda da Prefeitura Municipal.

2.1.1. Para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo o fornecimento parcelado de gás para a merenda escolar, garantindo que as escolas tenham os meios necessários para preparar as refeições dos alunos, assegurando assim o fornecimento de alimentação adequada e nutritiva, o que contribui para a saúde, o aprendizado e o bem-estar das crianças e adolescentes. A compra de gás está alinhada com a obrigação das escolas de oferecer alimentação de qualidade, conforme estabelecido pelo PNAE (resolução 26), que visa garantir o acesso a uma alimentação saudável e adequada para todos os estudantes, sendo essencial na luta contra a fome. Esta aquisição abrange também os demais setores correspondentes a Secretaria de Educação como: Padaria, Cozinha Piloto e Projetos Escolares.

2.1.2. Para atendimento das demais Secretarias tem como objetivo o fornecimento parcelado, para garantir o fornecimento contínuo e regular de gás para as diversas unidades municipais, assegurando o funcionamento das atividades administrativas.

**3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:** Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.1. A Prefeitura Municipal de Cesário Lange possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado, portanto, esse procedimento encontra-se dentro do programa do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando transparência e economicidade na contratação.

3.1.1. Para atender essa contratação as despesas orçamentárias estão programadas conforme o exercício vigente, sendo: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências – Manutenção do Gabinete e Dependências – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 3; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa – Merenda Escolar – Ensino Fundamental - 02.05.02.12.306.0005.2009.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 05 – QSE - Ficha 63; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa - Merenda Escolar – Ensino Fundamental - 02.05.02.12.306.0005.2009.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 05 – QSE – Padaria – Ficha 64;



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 116; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 170; Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária – 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 222; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 232.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Fundamentação: A escolha a desta solução, foi elaborada nos termos do Artigo nº 28, inciso I da Lei 14.133/2021 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço.

4.1. A licitante deverá entregar o produto de acordo com os seguintes requisitos:

**Produto:** Gás em cilindro de aço com capacidade para 13 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo.

**Composição:** Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C<sub>3</sub>H<sub>8</sub>) e butano (C<sub>4</sub>H<sub>10</sub>).

**Segurança:** Contendo um dispositivo térmico chamado plugue fusível que libera o gás em caso de altas temperaturas, evitando explosões.

**Produto:** Gás em cilindro de aço com capacidade para 45 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo.

**Composição:** Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C<sub>3</sub>H<sub>8</sub>) e butano (C<sub>4</sub>H<sub>10</sub>).

**Segurança:** Contendo uma válvula de segurança que controla o fluxo de gás e evita vazamentos em caso de aumento excessivo de pressão.

**5. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES:** Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1. A previsão das quantidades estimadas corresponde ao histórico do fornecimento parcelado do objeto, entregues neste município, até a presente data.

Descrição	Quantidade Estimada
Produto: Gás em cilindro de aço com capacidade para 13 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo, Composição: Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> ) e butano (C <sub>4</sub> H <sub>10</sub> ). Segurança: Contendo um dispositivo térmico chamado plugue fusível que libera o gás em caso de altas temperaturas, evitando explosões.	120
Produto: Gás em cilindro de aço com capacidade para 45 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo. Composição: Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> ) e butano (C <sub>4</sub> H <sub>10</sub> ). Segurança: Contendo uma válvula de segurança que controla o fluxo de gás e evita vazamentos em caso de aumento excessivo de pressão.	400

5.2. Para a estimativa das quantidades foi realizado um levantamento geral do objeto a ser contratado, considerando o período de 12 (doze) meses.



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1 Para a presente contratação, foram realizadas análises de aquisições semelhantes promovidas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a editais, bases de dados e plataformas públicas especializadas e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1. Os valores estimados foram baseados na média dos preços praticados no mercado para a eventual contratação do objeto, sendo o montante equivalente ao valor de: R\$ 154.933,33 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme cotações anexas a este processo.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A licitante deverá entregar o produto, conforme requisitos apresentados:

**Produto:** Gás em cilindro de aço com capacidade para 13 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo.

**Composição:** Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C<sub>3</sub>H<sub>8</sub>) e butano (C<sub>4</sub>H<sub>10</sub>).

**Segurança:** Contendo um dispositivo térmico chamado plugue fusível que libera o gás em caso de altas temperaturas, evitando explosões.

**Produto:** Gás em cilindro de aço com capacidade para 45 kg de GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo.

**Composição:** Uma mistura de hidrocarbonetos, principalmente propano (C<sub>3</sub>H<sub>8</sub>) e butano (C<sub>4</sub>H<sub>10</sub>).

**Segurança:** Contendo uma válvula de segurança que controla o fluxo de gás e evita vazamentos em caso de aumento excessivo de pressão.

8.2. A licitante deverá ser capaz de realizar a entrega do material, posterior ao recebimento das requisições das unidades solicitantes no máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação, sem ocorrer atrasos.

8.2.1. Para as requisições das unidades solicitantes em que esteja justificado “não haver local seguro para armazenamento do produto” faz se necessário que a entrega seja diária ao local solicitado, sem ocorrer atrasos.

8.2.2. A licitante deverá ainda cumprir com a entrega do produto quando solicitado conforme listagem dos endereços de entregas:

Prefeitura Municipal: Praça Padre Adolfo Testa, 651, Centro.
Secretaria de Assistência Social: Rua Joaquim Ribeiro da Silva, 621, Centro.
(Casa 3ª Idade): Rua Cantídio Trevisan, s/nº, Bairro Jardim Salles Gomes.
(CAPS): Rua Maria Ap. Campos, 596, Bairro Dr. Lazaro.
(CRAS): Avenida Gabriel Inácio de Almeida, 420, Vila Nova.
(Garagem Municipal): Avenida 3 de Maio, 1462, Centro.



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

Secretaria da Segurança: Rua Sete de Setembro, 761, Centro.
(Casa da Agricultura): Avenida São Paulo, 343, Vila Brasil.
Secretaria da Saúde: Rua Joaquim Ribeiro da Silva, 1351, Centro.
(Posto Saúde Dr. José Maurício): Rua: Theodoro Vieira de Camargo, Bairro Jardim Alvorada, referência esquina do Pré Maria Lourdes Lobo.
(UBS Benedito Cardoso): Avenida Joaquim Rodrigues de Paula, Distrito da Fazenda Velha.
(UBS Torninos): Rodovia Otávio Pilon, Bairro Torninos.
Secretaria da Educação: Rua José Vieira de Miranda, 1108, Centro.
Cozinha Piloto: Rua Josino de Arruda Campos, 236, Jardim Salles Gomes.
Creche Geni: Avenida 3 de Maio, 1865, Vila Nova.
Creche Iracema: Rua Joaquim Rodrigues de Paula s/nº, Bairro Fazenda Velha.
Creche Joaquim Cyrillo: Rua Nove de Julho, 405, Centro.
Creche Olga: Rua do Comércio, 1148, Centro.
Creche Maria Antônia dos Reis: Rua Silvério Paulina de Almeida s/nº, Bairro Dr. Lázaro.
Creche Vicente Honorato Santana: Rod. Otávio Pilon, Bairro Torninos.
Creche José Roque Soares: Avenida 3 de Maio, 2591, Monte Alegre.
Emei Pré Hero de Sá Mendes: Rua: José Vieira de Miranda, 702-Centro
Emei Pré Maria Lourdes Lobo: Rua: Theodoro Vieira de Camargo, 87, Bairro: Jardim Alvorada.
Escola Sônia Maria de Campos Sperândio: Rod. Otávio Pilon, B. Torninos.
Escola Prof. Francisco Mendes: Rua: Camargo Barros, 1210, Centro
Escola Honório Roque Torres: Rua: Alagoas, 641, Vila Brasil
Escola Natan Pires da Silva: Rua: Úrsula Sableavicius, 320, B. Vila Nova
Escola Deputado Orlando Iazetti: Rua: Joaquim Rodrigues de Paula s/nº, B. Fazenda Velha

8.3. A licitante deverá ser capaz de realizar de realizar o remanejamento, supressão e substituição do material que apresentarem danificações em qualquer tempo, no máximo de 10 (dez) dias devendo constar a respectiva justificativa técnica.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO.

9.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2.1 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, portanto o princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação, pois trata-se de objeto único.

9.2.2. Nesse sentido, optar pelo pregão pelo menor preço global é uma escolha estratégica e eficiente, permitindo uma melhor negociação de preços e condições resultando em uma economia significativa para a Prefeitura.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. A aquisição do gás está alinhada com a obrigação das escolas de oferecer alimentação de qualidade, conforme estabelecido pelo PNAE (resolução 26), que visa garantir o acesso a uma alimentação saudável e adequada para todos os estudantes, sendo essencial na luta contra a fome. Esta aquisição abrange também os demais setores correspondentes a Secretaria de Educação como: Padaria, Cozinha Piloto e Projetos Escolares, fazendo como que a alimentação seja realizada de forma contínua e ininterrupta com mão de obra qualificada e pertencente ao corpo de servidores deste município, otimizando tempo e recursos para a elaboração e preparação dos alimentos, garantindo que as escolas tenham os meios necessários para preparar as refeições, assegurando assim o fornecimento de alimentação adequada e nutritiva, o que contribui para a saúde, o aprendizado e o bem-estar das crianças e adolescentes. A aquisição do gás também abrange as demais Secretarias garantindo o fornecimento contínuo e regular para as diversas unidades municipais e o funcionamento das atividades administrativas.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:** Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**11.1** A formalização de Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, conforme a legislação vigente.

**11.2.** Será designado um gestor e um fiscal para a minuta de contrato para exercer a fiscalização do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** O gestor da minuta contratual deverá realizar solicitar esclarecimento de eventuais falhas com relação a entrega assegurando o cumprimento das exigências legais, devendo adotar medidas corretivas em caso de não conformidade, incluindo penalidades na legislação, tais como aplicação de multas ou impedimento de contratar com o município.

**11.4.** O fiscal contratual deverá realizar acompanhamento dos resultados pretendidos, verificando a continuidade do fornecimento, mediante avaliação periódica, elaborando relatórios sobre o cumprimento da eficiência do processo de aquisição e as necessidades de ajustes futuros.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que podem ser gerados unicamente em razão da contratação geradas a partir desse objeto.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1. Os principais impactos ambientais de um botijão de gás, seja ele P13 ou P45 são os riscos de vazamentos, incêndios e explosões (devido à inflamabilidade e densidade do gás).

13.1.1. Vazamentos: Contribuem para a poluição do ar, pois os gases liberados (como o metano) podem ser prejudiciais e, mesmo o processo de combustão, libera gases de efeito estufa. O vazamento pode levar à asfixia e a um grande risco de explosão.



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

13.1.2. Em ambientes fechados, o GLP, por ser mais pesado que o ar, acumula-se no chão, deslocando o oxigênio e podendo causar asfixia em quem estiver no local.

13.1.3. Os botijões de gás GLP, são inflamáveis, representam um risco significativo de incêndio e explosão. O gás pode se acumular em locais sem ventilação, criando uma atmosfera explosiva que, ao encontrar uma fonte de ignição, pode causar danos graves.

13.2. Contaminação e poluição do ar:

13.2.1. **Poluentes da combustão:** A queima do gás em fogões, por exemplo, pode liberar poluentes como dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>) e monóxido de carbono (CO), que contribuem para a poluição do ar.

13.2.2. **Gases de efeito estufa:** Embora o GLP seja um subproduto do petróleo, sua combustão também libera dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), um gás de efeito estufa que contribui para as mudanças climáticas.

13.2.3. **Vazamentos de metano:** Vazamentos de gás, especialmente o metano, podem ter impactos diretos na qualidade do ar e da água, afetando ecossistemas e a vida selvagem.

13.3 Faz-se necessário que o descarte de botijões de gás (GLP) seja feito exclusivamente nos revendedores autorizados ou postos de coleta específicos, que encaminharão as embalagens vazias para reciclagem ou descarte adequado, evitando o descarte em lixo comum e riscos de acidentes ou contaminação.

13.3.1. Descartes de forma incorreta, ou seja, em lixo comum torna-se perigoso, pois pode conter riscos de explosão, contaminação ou acidentes, como listados a seguir:

13.3.1.1. **Riscos de explosão:** Mesmo vazio, o botijão de gás pode conter resíduos que explodem se expostos ao calor ou chamas.

13.3.1.2. **Contaminação:** O descarte inadequado pode contaminar o solo e a água, representando um risco à saúde e ao meio ambiente.

13.3.1.3. **Acidentes:** É um risco à segurança de todos, incluindo catadores e pessoal da coleta de lixo.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta formalização, declaramos que a contratação é viável, reconhecendo que está perfeitamente adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação e as demais dependência da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

## ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.572/0001-23 com sede na Praça Padre Adolfo Testa, 651, Centro, no Município de Cesário Lange - Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (ato que o qualifica como representante legal), Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Minuta Administrativa, firmado nos autos do Processo Administrativo concernente à Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que as partes declaram conhecer, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

### **PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. Registro de Preço para aquisição de cilindro de gás em de aço com capacidade para 13kg e 45kg (GLP - tipo de gás liquefeito de petróleo), para a atender a demanda da Prefeitura Municipal.

### **SEGUNDA (DOS PRAZOS)**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato ou ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

2.1.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. O valor estimado global deste contrato é de R\$ ..... (...), pagos mensalmente pela contratada.

### **QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, correspondente: Secretaria de Governo e Planejamento – Gabinete e Dependências – Manutenção do Gabinete e Dependências – 02.01.01.04.122.0002.2006.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 3; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa – Merenda Escolar – Ensino Fundamental - 02.05.02.12.306.0005.2009.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 05 – QSE - Ficha 63; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Gestão Administrativa – Merenda Escolar – Ensino Fundamental - 02.05.02.12.306.0005.2009.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 05 – QSE – Padaria – Ficha 64; Secretaria Municipal de Saúde – Depto de Assistência à Saúde – Manutenção da Saúde Pública - 02.06.01.10.301.0006.2016.3.3.90.30 – Material de consumo – Fonte 01 – Ficha 116; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção da Secretaria - 02.07.01.08.244.0007.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 170; Secretaria



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

Municipal Agricultura e Meio Ambiente – Departamento de Agricultura e Pecuária – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária – 02.09.01.20.605.0009.2024.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 222; Secretaria Municipal de Segurança Pública – Manutenção da Secretaria - 02.13.00.06.181.0010.2065.3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Ficha 232.

## **QUINTA (DA FORMA DE PAGAMENTO)**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transferência eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato.

5.1.1. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo estabelecido na cláusula supracitada

5.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela unidade requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

5.3. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

5.3.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.4. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

5.5. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

## **SEXTA (CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)**

6.1. A empresa vencedora deverá ser capaz de realizar a entrega do material, posterior ao recebimento das requisições das unidades solicitantes no máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação, sem ocorrer atrasos.

6.1.1. Para as requisições das unidades solicitantes em que esteja justificado “não haver local seguro para armazenamento do produto” faz se necessário que a entrega seja diária ao local solicitado, sem ocorrer atrasos.

6.1.2. A empresa vencedora deverá ainda cumprir com a entrega do produto quando solicitado conforme listagem dos locais de entregas especificados no Termo de Referência anexo a este edital.

6.2. A empresa vencedora deverá ser capaz de realizar o remanejamento, supressão e substituição do material que apresentarem danificações em qualquer tempo, no máximo de 10 (dez) dias devendo constar a respectiva justificativa técnica.

## **SÉTIMA (DA GESTÃO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO)**



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

7.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que segue:

7.1 GESTOR: Servidor Responsável: Marcia de Campos Trevisan, Setor: Secretaria Municipal de Educação de Cesário Lange, Cargo/Função: Secretaria de Educação.

7.2 FISCAL: Servidor Responsável: Rosânia Aparecida Polli, Setor: Secretaria Municipal de Educação de Cesário Lange, Cargo/Função: Nutricionista.

7.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

## **OITAVA (DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO)**

8.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

8.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP [www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU [www.contas.tcu.gov.br](http://www.contas.tcu.gov.br).

8.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

## **NONA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E PENALIDADES)**

9.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

9.3. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.10. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

9.11. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

9.12. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

9.13. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.15. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.16. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

### **DÉCIMA (DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018))**

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3. A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4. A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

10.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

10.6. A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento



## Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

10.7. A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.7.1. A contratada deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.8. A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

10.9. A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.10. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.11. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.13. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.14. A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

10.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

## **DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DA ATA OU CONTRATO)**

11.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

## **DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)**

12.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

## **DÉCIMA TERCEIRA (DA LAVRATURA DA ATA OU CONTRATO)**

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

Contratante

---

Contratado



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

## **ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de plataforma ou aplicativo próprio, de modo a viabilizar a realização de consultas clínicas, juntamente com os equipamentos necessários para a base de atendimento físico em uma, ou mais unidades, dentre os Núcleos de Especialidades existentes no Município, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cesário Lange/SP.

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº827/2025**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Cesário Lange,**



# Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Praça Padre Adolfo Testa, 651 – Centro – Cesário Lange/SP

Fone: (15) 3246-8600 / CEP 18285-000

CNPJ: 46.634.572/0001-23

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_